



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 542 de 23 de JUNHO de 1960

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no corrente exercício a importância de CR.\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos cruzeiros), para pagamento de licença prêmio a que tem direito o funcionário Osvaldo Fiorillo.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Junho de 1960.


"Conego João Baptista de Aquino"
"Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.


"Fausto Oliveira"
"Secretario da Prefeitura"